



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROCESSO: 0002427-68.2024.6.22.8000

INTERESSADO: ASSESSORIA DE GESTÃO DE SEGURANÇA
CIBERNÉTICA

ASSUNTO: Ata de Registro de Preços TSE n. 2/2023. Serviços de
cibersegurança. Estratégia Nacional de Cibersegurança.

DESPACHO Nº 1119 / 2024 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo iniciado pelo Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - GABSTIC, visando ao registro dos atos necessários à contratação de serviços especializados de segurança cibernética, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 02/2023 ([1220742](#)), do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), decorrente do Pregão Eletrônico n. 20/2023 ([1220762](#)), cujo certame foi vencido pela empresa Telmex do Brasil S.A., CNPJ n. 02.667.694/0001-40, conforme condições, quantidades e exigências constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 20/2023, evento n. [1220762](#) ([1220710](#)).

A contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de segurança, uma vez que os riscos associados ao ambiente cibernético são constantes, gerando, portanto, uma demanda contínua de ações de proteção, monitoramento e defesa cibernética.

O Secretário da STIC, em atenção ao Ofício-Circular STI n. 55/2023 ([1220721](#)), manifestou-se pela intenção em participar da ARP referente à contratação de serviços nacionais de cibersegurança, incluindo tabela com descrição e quantitativos pretendidos, conforme Ofício n. 02/2023 - GABSTIC ([1220736](#)). Houve o aceite do TSE como órgão gerenciador.

Por meio do Ofício-Circular STI n. 284/2024 ([1220804](#)), a STI/TSE informou que a ARP n. 02/2023 terá sua vigência expirada em 13 de setembro de 2024, solicitando a adoção de providências caso este Regional tenha interesse em firmar contrato a partir daquela ata.

À vista disso, o Secretário da STIC remeteu os autos à SAOFC para formalização do contrato ([1222643](#)). Para instruir o feito, foram juntados os documentos produzidos na fase de instrução e tramitação do processo administrativo referente ao Pregão Eletrônico n. 20/2023, quais sejam:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- a) Ofício-Circular STI/TSE n. 55/2023 ([1220721](#)): Consulta sobre interesse na participação na Ata de Registro de Preços;
- b) Minuta de Ofício ([1220723](#));
- c) Despacho TSE ([1220729](#)): Obter junto aos TREs a confirmação da intenção na participação na Ata de Registro de Preços;
- d) Ofício n. 2/2023 GABSTIC/TRE-RO ([1220736](#)): STIC manifesta pela intenção em participar na Ata de Registro de Preços;
- e) Publicação no DOU do Aviso de Licitação ([1222132](#));
- f) Documento de Oficialização de Demanda - DOD ([1220751](#));
- g) Estudo Técnico Preliminar ([1220754](#));
- h) Termo de Referência - pré-licitação ([1220755](#));
- i) Proposta de Preços da Empresa TELMEX DO BRASIL S.A ([1220745](#));
- j) Informação n. 161/2023 SECGA/CODAQ/SAD/TSE ([1220758](#)): Preço máximo de referência da contratação da prestação de serviços especializados de segurança cibernética para a Justiça Eleitoral;
- k) Edital de Licitação TSE n. 20/2023 ([1220762](#));
- l) Anexo I do Edital - Termo de Referência ([1220764](#));
- m) Anexo I-I - Descrição dos Serviços ([1220778](#));
- n) Anexo I-II - Modelo de Execução Contratual ([1220780](#));
- o) Anexo I-III - Relatório Detalhado de Ordem de Serviço ([1220782](#));
- p) Anexo I-IV - Perfis Profissionais ([1220783](#));
- q) Anexo I-V - Ambiente Computacional da Justiça Eleitoral ([1220787](#));
- r) Anexo I-VI - Termo de Confidencialidade ([1220788](#));
- s) Anexo I-VII - Termo de Responsabilidade e Compromisso de Manutenção de Sigilo ([1220792](#));
- t) Anexo I-VIII - Designação de Preposto ([1220795](#));
- u) Anexo I-IX - Modelo de Proposta ([1220786](#));
- x) Anexo X - Estimativa de Adesão pelos Tribunais Eleitorais ([1220799](#));



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- z) Anexo II do Edital - Minuta de ARP ([1220768](#));
- a1) Anexo III do Edital - Minuta de Contrato ([1220771](#));
- b1) Ata de Registro de Preços TSE n. 2/2023 ([1220742](#)):
firmada com a empresa TELMEX DO BRASIL S.A.;
- c1) Ofício-Circular STI/TSE n. 284/2024 ([1220804](#)): Caso o
TRE-RO tenha interesse em firmar contrato a partir da Ata de Registro de
Preços TSE n. 2/2023;
- d1) Termo de Homologação ([1226412](#));
- e1) Resultado de Julgamento - Publicação no DOU
([1226413](#));
- f1) Análise Jurídica n. 31/2023 - TSE/ASJUR ([1228009](#)).

Na Informação n. 03/2024 ([1228072](#)), a ASGECIBER indicou a fonte orçamentária para arcar com a despesa pretendida, no valor de R\$ 1.138,80 (um mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), no exercício de 2024, registrando que a execução nos exercícios seguintes será coordenada pelo TSE.

A SPOF, em atenção ao Despacho n. 1752/2024 da COFC ([1228453](#)), formalizou a programação orçamentária da despesa pretendida ([1228517](#)).

Instada, a SAOFC manifestou-se pela ratificação da aprovação dos documentos componentes da fase de planejamento da contratação realizada pelo Tribunal Superior Eleitoral, deixando de enviar o processo à AJSAOFC, uma vez que os documentos já foram objeto de análise e controle de legalidade pelas autoridades administrativas do TSE; autorização da contratação mediante participação deste TRE-RO em registro de preços operacionalizado pelo TSE, em harmonia com o disposto nas Leis n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e Decreto n. 7.892/2013; emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.138,80 (um mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), em favor da empresa TELMEX DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 02.667.694/0001-40, detentora da Ata de Registro de Preços TSE n. 2/2023 ([1220742](#)), oriunda do Pregão Eletrônico TSE n. 20/2023 ([1220762](#)), com fundamento nas Leis n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 13.709/2018, pela Lei Complementar n. 123/2006 e pelos Decretos n. 7.892/2013, n. 8.538/2015 e n. 10.024/2019; publicação do instrumento contratual, em conjunto com o ato autorizativo e demais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

documentos necessários no sítio eletrônico oficial do TRE-RO, no DJE e no DOU.

Assim instruídos, vieram os autos a esta Diretoria-Geral para apreciação.

Inicialmente, ressalta-se que a contratação do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços n. 02/2023 ([1220742](#)) encontra-se fundamentada nos moldes da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos). Nesses termos, a Portaria SEGES/MGI n. 1.769, de 25 de abril de 2023, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal, estabelece que os contratos firmados no regime das referidas leis serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Como relatado, trata-se de contratação mediante registro de preços em que o TRE-RO atua como órgão participante. Nesse caso, a fase de planejamento da contratação foi integralmente realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do SRP, no caso o Tribunal Superior Eleitoral. Em função disso, tais documentos foram objeto de análise e aprovação pelas autoridades administrativas do referido órgão, não se submetendo a uma nova valoração do ORGÃO PARTÍCIPE, situação do TRE-RO no SRP.

No caso em tela, a contratação foi conduzida de forma centralizada pelo TSE, com disponibilidade de serviços em todos os Regionais, a fim de atacar questões fundamentais para as quais o corpo técnico hoje presente na Justiça Eleitoral ainda precisa ganhar em habilidade e capacitação. Desta feita, a contratação dos serviços faz-se imperiosa pela necessidade de ganho acelerado de capacidades que não estão presentes hoje na Justiça Eleitoral. Os demais motivos que levaram a presente contratação foram apresentados nos estudos preliminares.

Dessa forma, encontra-se comprovada necessidade da aquisição pleiteada, tendo em vista que, após estudos feitos pelo órgão gerenciador e os órgãos partícipes, verificou-se a imprescindibilidade de aquisição dos serviços de cibersegurança pretendidos, definidos na Estratégia Nacional de Cibersegurança como um dos eixos estruturante mais importantes para ganho acelerado em maturidade que Justiça Eleitoral necessita.

Na presente ocasião, solicita-se a emissão de empenho em favor da empresa Telmex do Brasil S.A., CNPJ n. 02.667.694/0001-40, detentora da Ata de Registro de Preços n. 02/2023 ([1220742](#)).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Em análise, verifica-se que o processo encontra-se instruído com todas as informações e documentos exigíveis para as contratações oriundas da participação deste Tribunal em registro de preços conduzido pelo TSE, exigidos na legislação pertinente (Decreto n. 7.892/2013), elencados no § 1º do art. 20 da IN TRE-RO n. 4/2008.

Consta-se, assim, que houve a devida instrução processual com a documentação necessária extraída do processo licitatório realizada pelo órgão gerenciador. Assim, esta condição está preenchida. Isso é corroborado pela Manifestação n. 414/2024 da SAOFC ([1228639](#)).

Com a juntada de todos os atos que regeram a contratação no órgão gerenciador, o feito encontra-se suficientemente instruído para a contratação pretendida, além de que os preços praticados e eventualmente contratos já foram, também, objeto de análise e pesquisa do órgão gerenciador tomando por base os parâmetros normativos aplicáveis a matéria para definição dos valores registrados na referida ARP, podendo-se deduzir estarem compatíveis com os valores praticados no mercado.

Desta feita, tem-se como possíveis as aquisições pretendidas dos itens registrados para este órgão participante na ARP n. 02/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n. 20/2023, evento n. [1220762](#), gerenciada pelo TSE, que tem como compromissária a pessoa jurídica Telmex do Brasil S.A.

Sendo assim, verifica-se que a participação pretendida encontra-se regular, podendo ser operacionalizada para aquisição do objeto pretendido por este Tribunal, encontrando-se a ata em plena vigência e havendo disponibilidade orçamentária a arcar com os custos da contratação.

Diante do exposto, considerando os documentos e as informações carreados aos autos, somados à necessidade da contratação para atender à demanda deste Tribunal, com base nas atribuições conferidas pela Portaria n. 66/2018:

I - **RATIFICO** a aprovação dos documentos que compõem a fase de planejamento da contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do SRP, no caso o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em consonância com o art. 19, §§ 1º e 2º da IN TRE-RO n 04/2008, e com as disposições do Decreto Federal n. 7.892/2013;

II - **AUTORIZO** a despesa, para contratação mediante participação deste Tribunal em registro de preços operacionalizado pelo TSE, em harmonia com o disposto nas Leis n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 7.892/2013;

III - **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 1.138,80 (um mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos), em favor da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

empresa TELMEX DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 02.667.694/0001-40, detentora da Ata de Registro de Preços TSE n. 2/2023 ([1220742](#)), oriunda do Pregão Eletrônico TSE n. 20/2023 ([1220762](#)), com fundamento nas Leis n. 8.666/1993, n. 10.520/2002 e n. 13.709/2018, pela Lei Complementar n. 123/2006 e pelos Decretos n. 7.892/2013, n. 8.538/2015 e n. 10.024/2019;

IV - **DETERMINO** a publicação do extrato de instrumento contratual no DJE e no DOU, em respeito ao princípio da publicidade, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e conforme precedente no Acórdão TCU n. 1336/06-Plenário.

À SAOFC, com o apoio da STIC, para continuidade das ações necessárias à contratação pretendida, observando-se os prazos estabelecidos no referido certame, devendo vir ao processo a comprovação da regularidade mínima da adjudicatária para contratar com a Administração Pública, previamente à assinatura do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 04/09/2024, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1229622** e o código CRC **ACE3C171**.